

EDITAL/SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

O instituto **Alcance Gestão em Saúde – IAGS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como organização social no âmbito do Estado de Goiás, vem através deste, tornar publico a Compra/Contratação abaixo destacada e solicitar orçamento no mercado para o seguinte objeto.

1. OBJETO

COTAÇÃO/MODALIDADE
PEDIDO DE COTAÇÃO PROCESSO Nº 1149
MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS – CONTRATO PARA 12 MESES - HOSPITAL MUNICIPAL ADAILTON AMARAL – HMAA , visando atender o contrato de gestão pactuado entre esta Organização Social e o Município de São Miguel do Araguaia, conforme condições abaixo estipuladas e detalhamento dos itens na Solicitação de Compras -SC anexa.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 20/02/2024 À 27/02/2024 ÀS 23:59HS Obs: Tendo em vista o período necessário para autorizações superiores, os fornecedores que participarem desta cotação declaram implicitamente em aceitar e garantir a validade da proposta pelo prazo de 20 dias após encerramento do prazo de cotação informado acima. Obs: local de apresentação das propostas compra direta ou contratação direta: maike.borges@institutoalcance.org.br ou whatsapp: 62 99606-3055 OBS:local de apresentação das propostas caso seja cotação eletrônica plataforma HUMA ID:

- 1.1 Condições de pagamento pretendida na presente Aquisição/Contratação: 20 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL
- 1.2 Os preços propostos devem incluir todos os impostos e fretes.
- 1.3 OBS: OS VALORES A SEREM COTADOS DEVERÃO SER FIXOS E DEVEM ESTAR INCLUSAS TODAS AS DESPESAS COM A ENTREGA DO SERVIÇO/PRODUTO, ALÉM DE TODOS OS IMPOSTOS, ENCARGOS, COBRANÇAS, TAXAS, TARIFAS, ETC;
- 1.4 Prazo Máximo entrega: SOB DEMANDA
- 1.5 OBS: O FORNECEDOR DEVERÁ ESPECIFICAR EM SUA PROPOSTA O PRAZO REAL/ESTIMADO DE ENTREGA.

2. Após confirmação do pedido e autorização deste INSTITUTO, os itens deverão ser entregues pela empresa vencedora no endereço:

HOSPITAL MUNICIPAL ADAILTON AMARAL – HMAA
Endereço: Av. Pernambuco 76.590-000 – Setor Eliziário – SÃO MIGUEL
DO ARAGUAIA (62) 3911 9312

- a) As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do instituto alcance gestão em saúde – CNPJ FILIAL Nº 27.949.878.0002-05. As Notas Fiscais deverão possuir OBRIGATORIAMENTE no campo de observações, os dizeres: PROCESSO 1149/2024 - CONTRATO DE GESTÃO 159/2018; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SMA. FAVOR INSERIR NA NF OS DADOS BANCARIOS PARA PAGAMENTO

2.1 Ao participarem desta cotação, os fornecedores declaram terem o pleno conhecimento e aceitabilidade das condições aqui estipuladas e, ao apresentarem suas propostas de preço, assumem conhecer o que consta neste Edital e aceitar todas as condições nele estipuladas.

2.2 Serão declaradas vencedoras as empresas que apresentarem as propostas mais vantajosas ao INSTITUTO ALCANCE, desde que seja comprovada sua condição de habilitação através de documentos e da emissão das certidões negativas de débitos, atualizadas e válidas, sendo a princípio, as seguintes:

2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ)

2.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da união.

2.2.3 Prova de regularidade para com o Estado de residência do fornecedor, mediante apresentação de certidão negativa de débitos relativo aos tributos Estaduais.

2.2.4 Prova de regularidade mediante apresentação da certidão negativa de débitos relativo ao FGTS.

2.2.5 Prova de regularidade, referente a dívidas trabalhistas, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

2.2.6 Certidão negativa municipal (em caso de serviços) / Alvará Sanitário / Atestado de capacidade técnica. Ficando a critério do INSTITUTO ALCANCE/área técnica solicitar documentos para se comprovar a habilitação jurídica, fiscal, qualificação técnica e qualificação econômica financeira das empresas, etc, item a ser modificado conforme cada caso.

Goiânia-Go, 20 FEVEREIRO de 2024

Hospital Municipal Adailton do Amaral – HMAA
Instituto Alcance Gestão em Saúde – IAGS
Maike Wilton da Silva Borges
Comprador



TERMO DE REFERÊNCIA

Nº SOLICITAÇÃO	482
Nº PROCESSO	1149
TIPO SERVIÇO	Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços na Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação final de Resíduos Sólidos

1. Do Objeto

- 1.1 Este procedimento tem por objeto na Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços na Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação final de Resíduos Sólidos, aproximadamente 250 kg mensais produzidos na Unidade do Hospital Municipal Adailton do Amaral – HMAA.
- 1.2 As coletas serão feitas mensalmente para que não haja acúmulo de resíduos sem a necessidade de autorização prévia.

2. Da Justificativa

- 2.1 A destinação adequada se faz necessário de forma incontestável a se tratar de interesse público comunitário, uma vez que subsidia a destinação adequada de Resíduos de Serviço de Saúde, contribui para a sensibilização da comunidade com as questões ambientais, proporciona melhores condições sanitárias, acarretando ganhos emergentes e imprescindíveis a Saúde Pública. Conforme a resolução nº 358 de Abril de 2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente CONAMA e Resolução CONAMA no 283/01 dispõe especificamente sobre o tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde, são todos aqueles resultantes de atividades exercidas por todos os empreendimentos, relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de trabalhos de campo, que por suas características necessitam de processos diferenciados de manejo, exigindo ou

não tratamento prévio à sua disposição final. Os resíduos provenientes do serviço de saúde constituem motivo de preocupação constante ao município, do ponto de vista sanitário e socioambiental, em virtude do sério problema que podem causar ao meio ambiente e a saúde pública da comunidade em geral, como aumento dos índices de infecção hospitalar e contaminação dos recursos hídricos, caso o manejo não seja realizado de forma adequada. De forma geral os municípios brasileiros só têm atribuição de coletar e dispor os resíduos sólidos urbanos, sendo poucos os municípios nos quais se observa a coleta diferenciada e um gerenciamento satisfatório desses resíduos, mesmo existindo documentos normativos propondo forma adequada ao seu gerenciamento. Tendo em vista as normatizações, a quantidade de resíduos gerados e os cuidados exigidos na coleta, transporte e destinação final dos Resíduos dos Serviços de Saúde, a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde, se faz imprescindível por tratar-se de serviço público contínuo e indispensável, sendo necessária a contratação de empresa para a realização do serviço devido ao fato deste município não possuir os equipamentos e os funcionários necessários e imprescindíveis para a sua realização, bem como não ter área disponível para a destinação final dos resíduos.

3. Da Demanda/Consumo

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD KG. MÊS	QTD KG ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de Coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição dos resíduos sólidos e líquidos (lixo hospitalar) dos Grupos A, B, e E, produzidos na Unidade Hospital Adailton do Amaral.	kilo	250	3.000		

- 6.5 Manter o absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação de serviço;
- 6.6 Providenciar a emissão do documento de cobrança (Nota Fiscal), de acordo com os valores contratados e apurados, até o dia 30 (trinta) de cada mês da efetiva prestação de serviços, no qual deverá vir instruído com as certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdência), Estadual (ICMS), Municipal (ISSQN), FGTS e Trabalhista(TST e TRT), sob pena de retenção de pagamento até que se regularize a emissão da NF ou as certidões de regularidade;
- 6.7 Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização do contratante e do hospital onde serão prestados os serviços;
- 6.8 Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
- 6.9 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em decorrência da espécie forem vítimas os seus empregados quando da prestação de serviços, sendo defeso invocar este contrato para eximir-se de qualquer responsabilidade ou obrigação, bem como transferir ônus financeiro dessas obrigações à CONTRATANTE;
- 6.10 Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, não sendo a presença ou ausência da fiscalização da CONTRATANTE, durante a execução do serviço, motivo da exclusão ou redução de responsabilidade;
- 6.11 Executar o objeto após o recebimento da ordem de serviços emitida pela CONTRATANTE;

7. Das Obrigações da Contratante

- 7.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato;
- 7.2 Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto contratual;
- 7.3 Exigir cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;



7.4



Exigir a



observação das normas emanadas pelos
fiscalização e controle;

órgãos de

7.5 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.6 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, conforme contrato;

8. Da Habilitação

8.1 Os proponentes apresentarão as proposta orçamentárias constando valor mensal e valor global para o prazo citado no item

8.2 As propostas deverão ser apresentadas contendo as seguintes informações:

8.2.1 Preço em moeda nacional, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado, contendo valor mensal e valor global;

8.2.2 Os seguintes dados da Empresa: Razão Social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF e e-mail.

8.3 As propostas deverão apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, devendo incluir todas as despesas, tais como tributos, seguros e demais custos incidentes sobre o objeto a ser contratado, sendo considerados como inclusos esses preços independentemente de declaração da Empresa.

8.4 As proponentes deverão apresentar os documentos citados abaixo:

8.4.1 Cadastro Nacional Pessoal Jurídica – CNPJ;

8.4.2 Contrato Social vigente (última consolidação e alterações), devidamente registrados no órgão competente;

8.4.3 RG e CPF dos titulares, sócios administradores;

8.4.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

8.4.5 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa Estadual;



Documento assinado eletronicamente por JOSELITO CARVALHO DOS REIS, 336.963.301-91, UNID DIRETORIA GERAL, em 27/07/2023 às 10:09, conforme horário oficial de Brasília/DF, com fundamentos na portaria nº 117/2020



Este documento foi assinado digitalmente. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: <https://alcance.vozdigital.com.br/virtualdoc/public/validar-assinatura-anexo> informando o código 3388 e o código verificador 429.



Documento assinado eletronicamente por ANGELICA PEDATELLA MIRANDA DE SÁ, 014.798.311-82, UNID GERENTE ADMINISTRATIVA, em 20/02/2024 às 15:46, conforme horário oficial de Brasília/DF, com fundamentos na portaria nº 117/2020



Documento assinado eletronicamente por JOSELITO CARVALHO DOS REIS, 336.963.301-91, UNID DIRETORIA GERAL, em 20/02/2024 às 15:47, conforme horário oficial de Brasília/DF, com fundamentos na portaria nº 117/2020



Este documento foi assinado digitalmente. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: <https://alcance.vozdigital.com.br/virtualdoc/public/validar-assinatura-anexo> informando o código 7733 e o código verificador 1149.



Documento assinado eletronicamente por MAIKE WILTON DA SILVA BORGES, 034.041.321-22, COMPRADOR, em 20/02/2024 às 16:56, conforme horário oficial de Brasília/DF, com fundamentos na portaria nº 117/2020



Este documento foi assinado digitalmente. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
<https://alcance.vozdigital.com.br/virtualdoc/public/validar-assinatura-anexo> informando o código 7748 e o código verificador 1149.